



**Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO**

JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**, neste ato representado pela Pregoeira, Senhorita **GISELE SILVA VALENTE**, nomeado pela **PORTARIA N.º 0192/2015 de 13/03/2015**, publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de 16 de março de 2015, vem apresentar sua justificativa e recomendar a anulação do pregão em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de cancelamento do Processo Administrativo nº 047/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 031/2015, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR A REALIZAÇÃO DO II FESTIVAL VIVA BREVES – MUNICÍPIO DE BREVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 24/08/2015, a Comissão Permanente de Licitação publicou o Edital do referido processo nos meios de comunicação do Diário Oficial da União e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Breves, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, designando a Sessão de Abertura recebimento de Propostas e Documentação para 08 de setembro de 2015.

Porém, a equipe de apoio da CPL, a partir de uma análise mais apurada do termo de convênio nº 813044/2014, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Cultura, e o Município de Breves, Processo nº 01400.06.090/2014-47, que subsidiou a realização do certame epigrafado, constatou que no edital publicado, não foi atendida a exigência disposta na cláusula Terceira, II, II.1, “s”, que determina: ***“inserir cláusula nos contratos celebrados para execução deste convênio que permitam o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do art. 56 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011;”***

Diante do exposto a Presidente da Comissão de Licitação recomenda ao Prefeito Municipal, autoridade superior, o **CANCELAMENTO** do referido Processo Administrativo – Pregão Presencial nº 031/2015, devendo encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, o processo administrativo, com as adequações necessárias no termo de referência, incluído o



Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO

item anteriormente indicado, e demais itens que devam integrar o edital, na forma estabelecida no termo de convênio.

Oportunamente, destacamos que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de cancelamento da licitação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pelo cancelamento.

Breves – PA, 04 de setembro de 2015.

GISELE SILVA VALENTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa e **CANCELO** o Processo Administrativo nº 047/2015 – Pregão Presencial nº 031/2015, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO
Prefeito Municipal
Breves - PA